



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 012/87, de 21 de setembro de 1987.

Autoriza a Suplementação de Rubrica Orçamentária.

OTOMAR OLEQUES VIVIAN, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, nas seguintes Unidades Orçamentárias:

<u>110 - GABINETE DO PREFEITO:</u>	
31.11.02 - Despesas Variáveis	CZ\$ 50.000,00
<u>125 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO:</u>	
31.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	CZ\$ 150.000,00
<u>150 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES:</u>	
31.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	CZ\$ 1.200.000,00
31.32.00 - Outros Serviços e Encargos	CZ\$ 200.000,00
<u>160 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA:</u>	
31.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	CZ\$ 1.500.000,00
31.31.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	CZ\$ 50.000,00
<u>170 - SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL:</u>	
31.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	CZ\$ 150.000,00
31.20.00 - Material de Consumo	CZ\$ 100.000,00
<u>190 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO:</u>	
31.13.00 - Obrigações Patronais	CZ\$ 1.000.000,00
32.51.00 - Inativos	CZ\$ 700.000,00
32.52.00 - Pensionistas	CZ\$ 100.000,00
32.53.00 - Salário Família	CZ\$ 50.000,00
TOTAL.....CZ\$ 5.250.000,00	

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura dos Créditos Suplementares de que trata o Art. 1º, o excesso de arrecadação prevista para o presente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 21 de setembro de 1987.

OTOMAR OLEQUES VIVIAN,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:

Carlos Pereira de Carvalho,
Secretário Geral do Município.